

EDITAL Nº 02/2020
PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
PARA O ANO LETIVO DE 2021

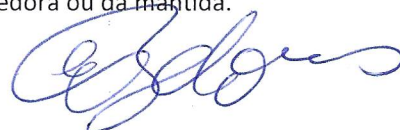
A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES – ACBNL**, inscrita no CNPJ nº 84.304.179/0001-60, com sede na Rua Cônego Thomaz Fontes, nº 382, Centro, cidade de Itajaí, SC, entidade sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, e sua mantida, **ACBNL - ESCOLA MEDIANEIRA**, inscrita no CNPJ nº 84.304.179/0010-51, com sede na Av. Medianeira nº 415, Bairro Medianeira, cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, representada por seu Diretor **EVERSON DA SILVA BELOUS**, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, torna público seu Processo Seletivo para RENOVAÇÃO de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) e Parcial (50% da anuidade) para o ano letivo de 2021, em conformidade com a Lei n.º 12.101/2009 e Lei n.º 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa do MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, e diretrizes emanadas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo**¹ instituída pela respectiva Unidade, de acordo com *Ata de Constituição* sendo o Processo de Renovação de Bolsas de Estudo 2021 operacionalizado pelo Serviço Social da Mantenedora e/ou Mantida.

Em função da pandemia da COVID-19, o governo do Estado do Rio Grande do Sul estabelece o sistema de Distanciamento Controlado, por meio da definição de 'bandeiras', que determinam os protocolos de enfrentamento ao novo coronavírus. Dessa forma, ficou instituído que entre os dias 15 (quinze) e 19 (dezenove) de setembro de 2020 a cidade de Santa Maria mantivesse em funcionamento apenas os serviços essenciais, em razão da bandeira vermelha, a qual restringe o funcionamento de escolas. Neste sentido, a Escola Medianeira suspendeu temporariamente os atendimentos presenciais, retomando as atividades na segunda-feira dia 21 (vinte e um) de setembro.

Diante deste cenário, o presente edital estabelece novos procedimentos e datas de agendamento e entrega das documentações pertinentes ao Processo Seletivo de Renovação das Bolsas de Estudo para 2021, destinado exclusivamente às famílias agendadas entre os dias 15 (quinze) a 18 (dezoito) de setembro que não puderam efetuar a apresentação dos documentos. Cabe ainda observar, que as novas datas que seguem a etapa da entrega de documentos se destinarão a todos os candidatos que participam da seleção de renovação das Bolsas de Estudo para 2021.

Os interessados em renovar às Bolsas de Estudo ofertadas pela Escola Medianeira para o Ano Letivo de 2021 devem atender obrigatoriamente as diretrizes contidas neste

¹ Esta Comissão é composta pela direção e/ou vice direção, representante da área pedagógica, representante da área administrativa-financeira e pelo (a) assistente social da mantenedora ou da mantida.



1

Edital, também disponível na Secretaria, Tesouraria, Murais e site da escola – <https://escolamedianeira.com.br/>

I – PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Esse edital tem a finalidade de informar as condições de inscrição e regular o **Processo de renovação de Bolsas de Estudo**, bem como, tornar público os procedimentos, critérios e normas que pautarão o Processo Seletivo dos candidatos para o ano letivo de 2021, para Bolsas de Estudo Integral (100%) e Parcial de (50%).

Este edital destina-se somente a **RENOVAÇÕES**, ou seja, estudantes que já recebem bolsa de estudo de 100% ou 50%, na Unidade Educacional.

As Bolsas de Estudo, de que trata este Edital, destinam-se exclusivamente às famílias que atendam as condições socioeconômicas previstas em lei e na Portaria Normativa do MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, sendo concedidas somente para 1 (um) ano – ano letivo de 2021 –, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidos na modalidade presencial, Av. Medianeira nº 415, Bairro Medianeira, cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Para participar do Processo Seletivo de Renovação de Bolsas de Estudo de que trata este Edital, as famílias interessadas deverão estar em conformidade com os termos da lei 9.870/1999, observar o calendário a seguir, atender às exigências e requisitos previstos em lei ou requeridas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, bem como pelo Serviço Social da mantenedora e/ou mantida**, e providenciar a documentação exigida.

As fichas socioeconômicas deverão ser retiradas na **Tesouraria da Escola Medianeira**, conforme calendário contido neste edital. Neste momento, será oportunizado às famílias solucionar dúvidas quanto aos documentos a serem entregues, bem como outras informações cabíveis. **É imprescindível que as famílias, telefonem para a Escola Medianeira, para agendar novamente data e horário para entrega dos documentos, na Tesouraria da Escola. Não serão aceitos documentos fora do agendamento.**

No período de entrega, os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, à escola fará o recebimento e não será feita nenhum tipo de conferência neste momento.

A análise socioeconômica será realizada posteriormente pela assistente social da mantenedora e/ou mantida.

Cabe ressaltar, que a documentação **deverá estar completa no ato de entrega pela família**, caso contrário, **automaticamente o candidato será excluído do processo.**

Não serão recebidas inscrições via correio, telefone, fax, e-mail e **fora do prazo estabelecido.**

A solicitação da Bolsa de Estudo será analisada única e exclusivamente para Ano/Série e turno conforme informado na ocasião da inscrição.

II – CALENDÁRIO FIXADO PARA FINS DESTE EDITAL



Etapas	Datas/Horários
Publicação do Edital	22/09/2020
PERÍODO PARA REALIZAR AGENDAMENTO TELEFÔNICO, PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FICHA SOCIOECONÔMICA (as famílias devem ligar para escola e solicitar data e horário para agendamento da entrega dos documentos e ficha, conforme das datas previstas)	De 23/09/2020 a 25/09/2020 Horário: 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs
Período para entrega de documentos protocolados (ficha socioeconômica e documentos comprobatórios das informações prestadas pela família) diretamente na Tesouraria da Escola Medianeira.	De 28/09/2020 a 01/10/2020 OBS: A entrega dos documentos será realizada com data e horário previamente agendados, de acordo com a organização por níveis de ensino. Pedimos que fiquem atentos aos seus agendamentos, uma vez que não serão aceitos documentos fora do dia/horário marcados.
Período de avaliação pela assistente social, da documentação entregue pela família.	02/10/2020 a 08/10/2020
Reunião da Comissão de Avaliação de Bolsa de Estudo.	09/10/2020 e 14/10/2020
Divulgação do resultado do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo com os deferidos e indeferidos, será realizada por meio de mensagens via plataforma/aplicativo redesantapaulina.edu e WhatsApp. Fica disponível ainda a consulta da família junto a Tesouraria da Escola Medianeira.	15/10/2020 e 16/10/2020
Período para realização da matrícula e assinatura de contrato.	19/10/2020 a 27/10/2020

III – BOLSAS DE ESTUDO OFERTADAS PARA O ANO DE 2021

A Escola Medianeira oferta, por meio deste edital, **Bolsas de Estudo Integral e Parcial**. A **Bolsa de Estudo Integral** é de **100%** (cem por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita bruta não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica. A **Bolsa de Estudo Parcial** é de 50% (cinquenta por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita bruta não



exceda o valor de até 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica.

A **Bolsa de Estudo**, de que trata este edital, será **concedida** para ano letivo de **2021** e **não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente**, fazendo-se necessário, que o aluno contemplado, submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos, Portarias e orientações emanadas pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** para os anos seguintes à obtenção da bolsa de estudo, bem como ao que determina o Regimento Interno da Unidade.

As Bolsas de Estudo serão concedidas aos candidatos selecionados de acordo com as vagas disponíveis por turno e Ano/Série.

O número de vagas para alunos bolsistas será definido pela Escola Medianeira e sua Mantenedora, respeitada a disponibilidade por turno e Série/Ano de cada nível de ensino, na forma da lei vigente.

IV – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Para se inscrever e participar do Processo de Renovação de Bolsas de Estudo é obrigatório o completo preenchimento da Ficha Socioeconômica e as fotocópias dos seguintes documentos (caso necessário a unidade educativa solicitará os documentos originais no momento da entrega):

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO

() RG e CPF de todos integrantes do Grupo Familiar maiores de 18 anos, podendo ser apresentada Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com data de validade vigente;

() Certidão de Nascimento ou RG de todos os integrantes do Grupo Familiar menores de 18 anos, inclusive do estudante bolsista;

Na falta destes documentos mencionados acima, apresentar Boletim de Ocorrência informando o extravio. Em caso de falecimento do pai e/ou mãe do(a) estudante, apresentar Certidão de Óbito.

2. RENDIMENTOS

2.1 ASSALARIADOS

() Três últimos contracheques de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 18 anos que possuam renda e Cópia da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte. Concursados Públicos também deverão apresentar a Carteira de Trabalho. Em casos de dois vínculos empregatícios, apresentar os três últimos contracheques dos dois, bem como os registros em Carteira. Em situações de atualização do nome da empresa, apresentar página da Carteira de Trabalho que comprove situação (informações do contratante devem estar convergente no contracheque e a Carteira de Trabalho).



2.2 APOSENTADOS/PENSIONISTAS/BENEFICIÁRIOS DE BPC

() Três últimos comprovantes diretamente do INSS, com o valor bruto recebido e o motivo da aposentadoria/pensão/benefício. Extratos Bancários não serão aceitos como comprovante de aposentadoria.

2.3 MICROEMPRESÁRIOS

() Carteira de Trabalho (página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte); Pró-labore; Imposto de Renda de Pessoa Física (Exercício 2020 e Ano Base 2019); Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (Exercício 2020 e Ano Base 2019) e o Faturamento no modelo de documento emitido diretamente do site Portal do Empreendedor MEI, que pode ser impresso do site: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, ou ver modelo do ANEXO F no final deste Edital.

No caso de empresas Baixadas ou Inativas, apresentar, respectivamente, Certidão de Baixa e Declaração de Inatividade.

2.4 DESEMPREGADOS/DO LAR

() Carteira de Trabalho (página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte) e declaração a próprio punho (em folha de ofício A4 inteira) informando que não exercem função remunerada (ver modelo do ANEXO B no final deste edital).

Para situações aqueles/as que estão recebendo seguro-desemprego, apresentar a respectiva documentação.

2.5 TRABALHADORES INFORMAIS

() Carteira de Trabalho (página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte) e declaração a próprio punho (em folha de ofício A4 inteira) informando o que faz e quanto recebe (ver modelo ANEXO C no final deste edital).

Para aqueles que são autônomos, informar na declaração a função que exercem nesta categoria.

2.6 TRABALHADORES RURAIS

() Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando o valor recebido; Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2020 e Ano Base 2019) e Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR.

2.7 ESTAGIÁRIOS

() Contrato de Estágio completo e Carteira de Trabalho (página da foto, da qualificação civil, do último emprego com carteira assinada e a página seguinte).

2.8 BOLSISTAS

() Em caso de recebimento de bolsa (atleta, iniciação científica e outros, que não estejam contemplados como bolsa-auxílio de estagiários), apresentar a cópia do extrato do benefício atualizada, com o valor recebido e contrato especificando a situação de bolsista.



2.9 DECLARANTES DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

() Cópia completa (contendo também o Recibo) da declaração do Imposto de Renda (Exercício 2020 e Ano Base 2019), entregue à Receita Federal (de todos os maiores de 18 anos declarantes).

3.0 ISENTOS DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

() Declaração impressa comprovando que as informações não constam na base de dados da Receita Federal, para todos os maiores de 18 anos, referente ao ano de 2020. Site para impressão (opção Consulta Restituição do IRPF): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Sugestão: Verificar navegador tentando com o Internet Explorer, Google Chrome e/ou Mozilla.

3.1 PENSÃO ALIMENTÍCIA

() Três últimos comprovantes de recebimento de pensão alimentícia para aqueles que possuem acordo verbal (ver modelo do ANEXO D no final deste edital). Para aqueles (as) que recebem pensão alimentícia por determinação judicial apresentar comprovação, bem como a cópia dos extratos bancários dos últimos três meses. Se não houver recebimento de pensão, fazer declaração a próprio punho (em folha de ofício A4 inteira) informando que não recebe (ver modelo do ANEXO E no final deste edital).

4. CADASTRO ÚNICO* (se houver).

() Apresentar a cópia do comprovante de inscrição.

4.1 BOLSA FAMÍLIA

() Em caso de recebimento de Bolsa Família, apresentar a cópia do extrato do benefício atualizada, com o valor recebido.

5. MORADIA

() Comprovante de Conta de água e/ou luz atualizados (com o mesmo endereço informado na ficha socioeconômica).

() Contrato de aluguel vigente e assinado por todas as partes (se for por meio de imobiliária) e/ou comprovante do financiamento do imóvel (último mês).

() Declaração do proprietário do imóvel, se for acordo particular, conforme declaração anexa.

() Declaração de cedência do proprietário do imóvel, se for o caso, conforme declaração anexa;

() Apresentar Contrato de arrendamento, quando for o caso.

6. BENS FAMILIARES

() Se a família possuir veículos (carro, moto, micro-ônibus e outros), apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do proprietário e CNH de todos os integrantes do Grupo Familiar maiores de 18 anos com data de validade vigente.





7. OBSERVAÇÕES:

- Todas as declarações deverão ser a próprio punho, mas com o conteúdo conforme modelos anexos no final deste edital;
- Não serão aceitos documentos confusos e ilegíveis;
- A documentação deverá estar completa de acordo com as situações acima, de cada integrante do grupo familiar.
- Para aqueles que não possuem Carteira de Trabalho (documento físico) ou possuem a Carteira de Trabalho Digital apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Extrato Trabalhista, detalhando a vida trabalhista, impresso do site: https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=meu.inss.gov.br (Fazer cadastro antes).
- Para aqueles que saíram do emprego e não deram baixa na Carteira de Trabalho informar a situação por meio de declaração à próprio punho em folha de ofício A4.
- No caso de pensão alimentícia, apresentar comprovação e/ou a declaração de que não recebe, para o estudante bolsista e para os irmãos (se tiver).

**10 Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. O site em que está disponível é o que segue: <http://www.caixa.gov.br/cadastros/cadastro-unico/Paginas/default.aspx>*

A documentação supramencionada é obrigatória e serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa de Estudo. A **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo** e o/a **Assistente Social da Mantenedora e/ou da Mantida** poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas, a qualquer tempo, durante o Processo de Seleção e a vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos a verificação. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Seleção de Bolsas de Estudo de cada candidato, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos à comprovação a qualquer tempo.

V – ANÁLISE E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS CANDIDATOS

A realização do Processo Seletivo para Renovação de Bolsas de Estudo 2021 estará a cargo e sob responsabilidade do/a **Assistente Social da Mantenedora e/ou Mantida** e da **Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo**, que realizará a análise e avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referenciais:

- a) **Grupo Familiar:** entende-se por **Grupo Familiar** a unidade nuclear eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e/ou que se mantém pela contribuição de seus membros, conforme inciso I, § 1º. Art. 2º da

Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e Art. 12º da Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017;

- b) Renda Per Capita Familiar:** A Renda Per Capita Familiar é calculada com base na renda bruta familiar mensal, auferida por todos os membros do grupo familiar composta do valor bruto: da venda de produtos agropecuários, pró-labore, participação de lucros, salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, aposentadorias, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo comprovado através de DECORE, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros de todos os membros do grupo familiar e de ajuda financeira de terceiros dividida pelo número de membros do grupo familiar, conforme exigências dos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, a Portaria Normativa nº 1 de 02 janeiro de 2015 e Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017.

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se às exigências contidas nos §§ 1º e 2º, do Art. 14 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, e §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 12 da Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

A Comissão de avalia

VI – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é estabelecida pela legislação vigente e pelo Regimento Interno da Escola Medianeira, envolvendo as seguintes etapas:

1. Inscrição;
2. Entrega de documentos pelas famílias;
3. Análise da documentação e do perfil socioeconômico das famílias pelo Serviço Social da Mantenedora e/ou Mantida;
4. Reunião da Comissão de Avaliação de Bolsa de Estudo;
5. Divulgação do Resultado;
6. Matrícula.

O Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Serviço Social da Mantenedora e/ou Mantida, sendo acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo formalmente instituída para esta finalidade.

Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico familiar, de acordo com a legislação em vigor, Projeto Político Pedagógico Pastoral (PPPP), Regimento Interno da Unidade e da documentação comprobatória exigida conforme Art. 33, Decreto nº 8.242/2014 de acordo com os critérios abaixo elencados, em ordem de prioridade:

- 1 - Menor renda per capita familiar;
- 2 – Disponibilidade de vaga no ano/série que o candidato irá cursar;
- 3 - Residir nas proximidades do Colégio;



4- Ter membros no Grupo Familiar com deficiência.

VII – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

No período de divulgação estabelecidos neste edital, os resultados estarão disponíveis para as famílias através de mensagens enviadas pela plataforma/aplicativo da redesantapaulina.edu e WhatsApp. Fica disponível ainda a consulta da família, junto à Tesouraria da Escola Medianeira.

VIII – REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos selecionados com Bolsa de Estudo 2021 será realizada pelos pais/responsáveis, no período de **19/10/2020 a 27/10/2020** mediante o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo devidamente assinados.

Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em Cadastro de Reserva de Vaga, o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa², não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo, nos dias fixados no calendário para a matrícula.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Projeto Político Pedagógico Pastoral, do Regimento Interno da Unidade, do Contrato de Prestação de Serviço são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2021.

Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A concessão da Bolsa de Estudo 2021 poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

A Escola Medianeira reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista no presente Edital.

² Serão aceitos como justificativas somente Atestado Médico e Comprovante de Trabalho.



Santa Maria, 23 de setembro de 2020.



Everson da Silva Belous
Diretor da Escola Medianeira



MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE IMÓVEL OU ALUGUEL PARTICULAR

Eu, _____, portador (a) do RG
_____ e CPF _____ residente à Rua
_____, nº _____ Bairro _____
_____, Cidade _____ Estado _____, declaro que, o imóvel de minha
propriedade, sito à Rua _____ nº.
_____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____, foi
alugado/cedido para moradia do (a) Sr. (a) _____
portador (a) do RG _____ e CPF _____, com ônus
de R\$ _____ (_____) por
mês, por período de ____/____/____ à ____/____/____.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei, Artigo 299 do Código Penal.

(Local de Data)

Proprietário do Imóvel

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO/DO LAR

Eu, _____, portador
(a) do RG _____ e CPF _____, declaro sob as
penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente **nenhum tipo de renda**. Me
mantenho financeiramente por meio de: _____.
Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob Artigo 299 do Código Penal, junto a Unidade Educativa, que estou
pleiteando bolsa de estudo para o ano de 2021.

(Local de Data)

Assinatura do Declarante



ANEXO C

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador
(a) do RG _____ e CPF _____, declaro sob as
penas das Leis Civil e Penal que trabalho informalmente como autônomo (a), na função
de _____, recebendo em média de R\$ _____ mensais.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob Artigo 299 do Código Penal, junto a Unidade Educativa, que estou
pleiteando bolsa de estudo para o ano de 2021.

(Local de Data)

Assinatura do Declarante



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador
(a) do RG _____ e CPF _____, declaro sob as
penas das Leis Civil e Penal que recebo pensão alimentícia de
_____, para meu (minha) filho (a)
_____, no valor de R\$ _____.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob Artigo 299 do Código Penal, junto a Unidade Educativa, que estou
pleiteando bolsa de estudo para o ano de 2021.

(Local de Data)

Assinatura do Declarante

